



## **ATO CONVOCATÓRIO Nº 005 / 2013**

### **ATO CONJUNTO**

**Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e administrativos para apoio às atividades da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.**

A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA) torna público para conhecimento dos interessados que, no dia **30 de julho de 2013, às 14h00min**, em sua sede situada na Rua Jaime Gomes, 741, Centro, em Araguari - MG, irá realizar a Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste Ato Convocatório.

As propostas deverão ser protocolizadas na Secretaria da ABHA até o início do certame.

### **1. OBJETO**

**1.1.** A presente Seleção de Propostas tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e administrativos para apoio da ABHA no desenvolvimento de seu papel institucional de suporte técnico-operacional-financeiro ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari), e no acompanhamento de ações e projetos em áreas estratégicas, demandadas por instâncias representativas e participativas, relacionadas à área ambiental e de recursos hídricos, consoante com as diretrizes emanadas pelo Comitê.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA) é uma unidade executiva descentralizada, Equiparada às funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, pela Deliberação Nº 55 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (CERH-MG), e Entidade Delegatária das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, pela Resolução Nº 134 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH).

**2.2.** Pelo Contrato de Gestão Nº 001/2012, formalizado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), a ABHA reveste-se da atribuição de atender aos objetivos funcionais e operacionais do CBH Araguari, em cumprimento ao *Programa de Atendimento às Atividades do Comitê*, com vistas ao apoio e manutenção e ao seu fortalecimento institucional, além do suporte a programas e projetos específicos, com recursos da Cobrança pelos Usos dos Recursos Hídricos.



**2.3.** Cabe à ABHA a implementação de atividades relacionadas à dinâmica funcional e institucional do CBH Araguari, e ao fortalecimento da gestão participativa dos recursos hídricos, conforme disposto no referido *Programa de Atendimento às Atividades do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari*, instituído pela Resolução CBH Araguari Nº 41, de 25 de abril de 2013.

**2.4.** Através do 2º Termo Aditivo do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 1371.01.04.02110, formalizado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), a ABHA compromete-se também a promover a estruturação e operacionalização do CBH Araguari, com recursos advindos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais (FHIDRO).

**2.5.** Justifica-se esta contratação pela necessidade de cumprimento das atribuições de natureza técnica, administrativa e financeira da ABHA, com vistas à implementação dos Programas de Trabalho consignados nos instrumentos acima elencados, cujo objeto deverá ser desenvolvido em âmbito da Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos PN2 (UPGRH PN2), que corresponde à Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

**2.6.** A Missão da ABHA é a de atuar com excelência na operacionalização da política de recursos hídricos definida pelos Comitês de Bacias Hidrográficas e, no que couber, pelos Órgãos Gestores, contribuindo para promover o equilíbrio entre o progresso dinâmico da sociedade e a sustentabilidade hídrica.

### **3. DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS**

**3.1.** Este Ato Convocatório encontra-se em conformidade com os seguintes dispositivos:

- a)** Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044, de 30 de outubro de 2009;
- b)** Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
- c)** Contrato de Gestão Nº 001/2012, formalizado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), em 05 de dezembro de 2012.
- d)** 2º Termo Aditivo do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 1371.01.04.02110, formalizado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em 28 de outubro de 2012;
- e)** Resolução CBH Araguari Nº 41, de 25 de abril de 2013.

### **4. VALOR DE CONTRATAÇÃO E PRAZO**

**4.1.** Fica estipulado o valor máximo de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para a contratação dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

**4.2.** O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é de 12 (doze) meses, com previsão de renovação, condicionada ao interesse das partes envolvidas.



## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderá participar desta Seleção de Propostas qualquer empresa interessada, com personalidade jurídica, que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório, e em seus Anexos, e que esteja presente no dia, hora e local acima especificados.

**5.2.** É vedada a participação de Pessoas Jurídicas nas seguintes condições:

- a)** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou que tenham sido suspensas de contratar com a ABHA;
- c)** que tenham em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, de maneira direta ou indireta, profissionais que sejam membros ou parentes até o 3º grau de qualquer funcionário da ABHA (Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e representante das Entidades Associadas).

**5.3.** Será permitida a participação de empresas em sistema de consórcio, desde que:

- a)** apresentem comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b)** indiquem a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de empresa líder, obrigatoriamente fixadas no Ato Convocatório;
- c)** cada associado apresente os documentos de habilitação na forma exigida neste processo.

**5.4.** Em relação a consórcios, observar-se-ão ainda as seguintes regras:

- a)** não é permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;
- b)** os integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados do consórcio, tanto na fase de seleção quanto na de execução do contrato;
- c)** em consórcio integrado por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- d)** o consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, sua constituição e registro, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.

## **6. CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **Credenciamento**

**6.1.** É imprescindível a presença do representante legal, ou pessoa credenciada munida de instrumento de credenciamento, no local, data e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.



**6.2.** No ato do credenciamento, o representante legal da empresa, ou a pessoa revestida de poderes para sua representação, deverá comprovar essa situação através de documentação de identificação pessoal e da empresa participante, e, se for o caso, do instrumento de procuração com firma reconhecida.

**6.3.** Para o credenciamento, as propostas deverão ser protocolizadas, em envelopes lacrados e devidamente identificados (“Envelope 1” - Habilitação; e “Envelope 2” - Proposta de preço), contendo a razão social, endereço e CNPJ do proponente.

**6.4.** Após o encerramento do prazo para credenciamento, não serão aceitas, em qualquer hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos participantes.

**6.5.** Não haverá consideração diferenciada para empresas concorrentes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

### **Habilitação**

**6.6.** A habilitação de qualquer empresa participante consiste na habilitação jurídica, na qualificação técnica, na prova de regularidade fiscal, na declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na declaração de não restrição junto ao CAFIMP (Cadastro de fornecedores impedidos de licitar com a Administração Pública Estadual).

**6.7.** Os documentos exigidos para habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinados, não poderão ter datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

**6.8.** A documentação necessária para a habilitação, entregue no “Envelope 1” devidamente lacrado, quando em fotocópia, deverá estar devidamente autenticada em Cartório.

**6.9.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá de:

- a)** cédula de identidade e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do responsável legal da empresa participante;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d)** inscrição do Ato Constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício; ou
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**6.10.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá de:

- a) registro ou inscrição da empresa proponente na Entidade Profissional competente, quando couber;
- b) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame, através de no mínimo 3 (três) atestados ou declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c) declaração da proponente que tomou conhecimento de todas as informações e as condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Ato Convocatório.

**6.11.** Em relação à **regularidade fiscal**, deverá ser apresentado:

- a) prova de inscrição e de regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente, através de Certidão Negativa de Débitos;
- d) prova de regularidade relativa à Contribuição Previdenciária e Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.12.** Deverá ser apresentada Declaração da proponente de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do Art. 7º** da Constituição Federal.

**6.13.** Deverá também ser apresentada Declaração de não restrição junto ao **CAFIMP**, emitida pelo representante legal da empresa.

**6.14.** No caso de consórcio, deverá ser apresentada toda a documentação solicitada para cada um dos associados.

### **Apresentação das propostas**

**6.15.** Ressalta-se que para efeito de avaliação da proposta comercial, a licitante deverá apresentar a composição de custo para o objeto licitado.

**6.16.** Poderão ser apresentadas quaisquer outras informações que o proponente julgar necessárias ou convenientes, a fim de subsidiar o entendimento da proposta dos serviços, facultando-se à ABHA a solicitação de informações adicionais ou adequação da proposta às especificações demandadas.

**6.17.** As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá estar obrigatoriamente rubricadas em todas as suas folhas e



assinadas por um titular ou representante legal. No entanto, a falta de rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim.

**6.18.** Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso o participante seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

**6.19.** A proposta deverá conter o valor global, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, expresso em algarismo e por extenso, levando-se em consideração, ainda, o prazo contratual definido no cronograma proposto.

**6.20.** As propostas deverão ser apresentadas com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, é resguardada ao representante do proponente a prerrogativa de retificar a mesma, sob pena de sua desclassificação.

**6.21.** A simples apresentação da proposta implica na expressa concordância e ciência da proponente a todos os termos e especificações constantes neste Ato Convocatório.

**6.22.** Na composição dos preços deverão estar incluídos todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

**6.23.** Não haverá pagamento de qualquer despesa que não esteja configurada na proposta.

### **Procedimentos e avaliação final da proposta**

**6.24.** As decisões resultantes deste Ato Convocatório fundamentar-se-ão pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM N 1.044, de 30 de outubro de 2009 e pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**6.25.** Deverá ser observado o número legal mínimo de três empresas credenciadas para o prosseguimento deste Ato Convocatório.

**6.26.** A Comissão de Licitação e Julgamento proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das participantes credenciadas ("Envelope 1"), respeitando-se a ordem de credenciamento. As condições exigidas para



a habilitação da empresa licitante serão imprescindivelmente analisadas, configurando motivo de inabilitação o não atendimento a qualquer das exigências previstas.

**6.27.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação, os concorrentes serão declarados habilitados para o certame.

**6.28.** Para continuidade do processo, deverá ser também observado o número legal mínimo de três empresas habilitadas para o processo.

**6.29.** Se todos os proponentes forem inabilitados, poderá a ABHA, a seu exclusivo critério, conceder 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que deram origem à inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes devidamente lacrados.

**6.30.** Concluída a fase de habilitação, e certificando-se do número mínimo de empresas habilitadas, a Comissão de Licitação e Julgamento fará a abertura dos envelopes com a proposta comercial ("Envelope 2"), na mesma ordem inicial de credenciamento.

**6.31.** O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.32.** Para classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço.

**6.33.** O valor proposto é de exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.34.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima daquele estabelecido neste Ato Convocatório.

**6.35.** São ainda motivos de desclassificação as propostas:

- a) com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e/ou que contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório;
- b) que não configurem correspondência com as características técnicas almejadas no Termo de Referência;
- c) com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou inexequíveis;
- d) que não se limitem ao objeto deste Ato Convocatório, incluindo quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista;
- e) que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

**6.36.** Será considerada inexequível a proposta que for inferior a 60% (sessenta por cento) do valor estimado para a contratação.



**6.37.** Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

**6.38.** Numa eventual situação de empate, a classificação se dará por sorteio, para o qual todas as empresas nessa situação de empate serão convocadas.

**6.39.** Averiguadas as propostas e comprovadas sua adequação às características técnicas exigidas, será declarada vencedora a proposta válida que menor preço global for apresentado, respeitados os procedimentos anteriormente previstos.

**6.40.** Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**6.41.** A falta de manifestação imediata e motivada dos concorrentes ensejará a formalização de Termo de Renúncia das empresas participantes e importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto da Seleção ao vencedor.

**6.42.** O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.43.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da ABHA, poderá ser solicitado ao proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

**6.44.** Homologado o resultado final pela Diretoria da ABHA, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Se o vencedor não celebrar o Contrato, poderão ser aplicadas as penalidades legalmente previstas.

**6.45.** As condições expressas neste Ato Convocatório e no Termo de Referência integrarão o Contrato, cuja Minuta encontra-se anexa (Anexo II). Inexistindo este, integra o ajuste de fato, o simples ato de expedição da Ordem de Serviço.

**6.46.** Os atos e resultados deste processo deverão constar em ata e cabe à ABHA a atribuição de dar publicidade aos atos e decisões emanados.

## **7. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os serviços técnico-administrativos e administrativos a serem desenvolvidos devem estar em conformidade com as disposições do *Programa de Atendimento às Atividades do Comitê* (Resolução CBH Araguari N<sup>o</sup> 41), e podem ser assim descritos:



**a) Serviços técnico-administrativos**

- adoção de medidas necessárias ao funcionamento do CBH Araguari e atuação junto aos membros do Comitê;
- prestação de apoio logístico às reuniões do CBH Araguari, das Câmaras Técnicas e de Grupos de Trabalho (GTs), contemplando toda estrutura de planejamento, organização e execução de atividades requeridas: espaço físico, materiais e serviços, equipamentos, disponibilização de material, documentação fotográfica e sonora, hospedagens, refeições, traslados, serviço de som e imagem, elaboração de atas e relatórios, dentre outras;
- encaminhamento das deliberações, moções, sugestões e propostas e decisões do Comitê, com a devida publicização dos atos emanados;
- desenvolvimento de atribuições técnico-administrativas, de média-grande complexidade, com a produção de relatórios e pareceres conclusivos;
- exercício operacional na área administrativa, com ênfase na organização e sistematização de informações, dados e documentos como suporte de planejamento e ferramenta de monitoramento de ações desenvolvidas;
- desenvolvimento de atividades de ordem financeira, inclusive com a elaboração de processo de prestação de contas de recursos recebidos;
- elaboração de pesquisa de preços e compras, de processos de licitação pública, e de contratos administrativos;
- exercício em projetos de comunicação integrada, organização de eventos, assessoria de imprensa e produção de conteúdos e mídias para público interno e externo (jornais, revistas institucionais, boletins, jornal mural e newsletters);
- atuação junto à Diretoria do CBH Araguari no cumprimento de suas atribuições e no atendimento a prazos e calendário das ações, em conformidade com os preceitos legais e normativos;
- suporte nas atribuições da Secretaria do Comitê na elaboração da Agenda e na confecção de Relatórios de Atividades;
- apoio nas diversas atividades de gestão, planejamento e ações estruturais afetas ao gerenciamento dos recursos hídricos;
- promoção de articulação com instituições do poder público, sociedade civil e segmentos de usuários de recursos hídricos, e demais atores direta e indiretamente envolvidos;
- participação em reuniões de trabalho e de capacitação profissional, e prestação de atividades em localidades diversas fora da cidade sede do CBH Araguari.

**b) Serviços administrativos**

- rotina operacional na área administrativa, com ênfase na organização física e eletrônica de informações, dados e documentos;
- procedimentos administrativos em prestação de contas públicas;



- redação de documentos e elaboração de planilhas eletrônicas;
- atualização das páginas eletrônicas do CBH Araguari, além da operação com banco de dados e meios de comunicação;
- atendimento ao público e agendamentos diversos;
- realização de outros serviços de secretariado e atividades externas;
- realização de viagens eventuais, inclusive com estadia fora do domicílio, para efeito de treinamento e reuniões com outras entidades.

**7.2.** Para a consecução dos trabalhos acima elencados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar 04 (quatro) profissionais com dedicação presencial, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na sede da ABHA e do CBH Araguari, em Araguari - MG, para o desenvolvimento das seguintes atribuições:

- a) Um profissional na função técnico-administrativa, como Analista Administrativo; e
- b) Três profissionais na função administrativa, como Secretário(a).

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** A empresa prestadora dos serviços, como **Contratada**, deverá:

- a) disponibilizar 04 (quatro) profissionais com dedicação presencial na sede do CBH Araguari e da CONTRATANTE, em Araguari - MG, sendo um para a função técnico-administrativa, como Analista Administrativo, e os outros para a função administrativa, como Secretário(a)s, observados os requerimentos de qualificação e perfil estabelecidos pela CONTRATANTE;
- b) executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência deste Ato Convocatório com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- c) considerar as decisões/sugestões da CONTRATANTE sempre que contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- d) cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas neste processo e na proposta apresentada, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;
- e) executar os serviços descritos em sua proposta comercial;
- f) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g) reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a CONTRATANTE;
- h) responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação, bem como adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, em caso de ações envolvendo os serviços prestados;



- i)** não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- j)** responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;
- k)** manter durante a execução dos trabalhos todas as condições de habilitação;
- l)** prestar esclarecimentos sobre eventuais fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;
- m)** receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
- n)** executar fielmente os serviços contratados, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- o)** sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;
- p)** arcar com as reclamações por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- q)** não eximir-se da total responsabilidade quanto à execução dos serviços em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE;
- r)** utilizar-se de equipe profissional de bom nível educacional e moral e comprovando a formação educacional e experiência por meio de documentos indispensáveis à execução dos trabalhos;
- s)** manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- t)** substituir qualquer membro da equipe profissional disponibilizada a pedido da CONTRATANTE, observada a justificativa apresentada;
- u)** assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- v)** fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de execução dos serviços, sem os quais não serão liberados os pagamentos correspondentes;
- w)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- x)** realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;



- y) não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato celebrado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- z) disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da CONTRATANTE;
- aa) responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos e/ou informações de propriedade da CONTRATANTE, e de seus parceiros intervenientes, por parte de seus empregados;
- bb) manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato;
- cc) responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- dd) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas;
- ee) ressarcir à CONTRATANTE, mesmo após a rescisão ou extinção do termo contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

**8.2. A ABHA, como empresa Contratante, deverá:**

- a) colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório e seus Anexos, observando-se o prazo requerido para a consolidação das informações;
- b) certificar se a escolha/indicação dos profissionais pela CONTRATADA atende às exigências de qualificação e perfil requeridos para o desempenho das funções;
- c) observar a atuação dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, podendo, mediante justificativa fundamentada solicitar a pronta substituição;
- d) impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Processo;
- e) rejeitar qualquer produto ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações emanadas;
- f) atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- g) deduzir e recolher os tributos na fonte, se for o caso, sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
- h) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato;
- i) verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;
- j) suspender o pagamento da Nota Fiscal quando houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- k) supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;



- l)** notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- m)** exigir os documentos comprobatórios de execução dos serviços;
- n)** aplicar à CONTRATADA sanções pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;
- o)** considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente.

## **9. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**9.1.** Qualquer interessado, Pessoa Física ou Jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes, devendo ser realizado o julgamento antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

**9.2.** O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, à Comissão de Licitação e Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da impugnação.

**9.3.** Não será admitida a participação de um mesmo manifestante para mais de uma Pessoa Jurídica e as manifestações ou recursos de cada Pessoa Jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

**9.4.** A Comissão de Licitação e Julgamento poderá acolher o mérito, ou se não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, à Diretoria da ABHA, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias úteis.

**9.5.** Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

**9.6.** Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, com contra recibo do envio.

**9.7.** Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

## **10. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** O objeto desta Seleção de Propostas deverá ser executado nas dependências da sede do CBH Araguari e da ABHA, em Araguari - MG, com vistas a assegurar as



condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços, devendo-se prever viagens e mobilidade externa conforme necessidade de trabalho, caso em que os gastos com deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeados pela CONTRATANTE.

**10.2.** Ressalta-se que, de acordo com o Regimento Interno do CBH Araguari, a sua sede pode ser transferida para outra localidade dentro da abrangência da Bacia Hidrográfica, ocasião em que, se efetivada, a CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento das condições contratadas na nova sede sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**10.3.** Caberá à CONTRATANTE providenciar o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, além de declarar o aceite do serviço executado.

**10.4.** O recebimento de qualquer atraso justificado não implica concordância da CONTRATANTE com os seus termos ou tampouco a anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA em face das obrigações assumidas.

**10.5.** Em razão das atribuições da CONTRATANTE estarem vinculadas à sua atuação junto ao CBH Araguari, os serviços prestados pela CONTRATADA serão executados, também, sob orientação operacional da Diretoria do Comitê de Bacia.

**10.6.** Ficam assegurados aos demais atores signatários do Contrato de Gestão IGAM/ABHA Nº 001/2012 e do 2º Termo Aditivo do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 1371.01.04.02110 o direito de fiscalizar e supervisionar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso para a obtenção de quaisquer informações julgadas necessárias ao seu bom acompanhamento.

## **11. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Fica estipulado o valor máximo de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), inclusa a remuneração da equipe profissional, por um período de 12 (doze) meses, para a execução do objeto deste Ato Convocatório, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos aprovados pela CONTRATANTE.

**11.2.** O valor referência para a remuneração mensal do profissional técnico-administrativo disponibilizado (Analista Administrativo) corresponde ao valor de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), e a dos profissionais administrativos (Secretário), ao valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

**11.3.** As despesas e obrigações para atender ao objeto deste Ato Convocatório, referentes à disponibilização do profissional técnico-administrativo e de dois profissionais administrativos, até o limite de R\$ 137.000 (cento e trinta e sete mil reais), devem ser apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação do Contrato de Gestão IGAM/ABHA nº 001/2012, e suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos



recursos da Cobrança pelos Usos dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, destinada ao financiamento de programas e ações em recursos hídricos:

Programa 1 - Programa de Atendimento às Atividades do CBH Araguari

Item 1.1 - Apoio, manutenção e fortalecimento do CBH Araguari.

**11.4.** Outra parte das despesas, referente à disponibilização de um profissional administrativo pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), deve ser apropriada na dotação orçamentária do Programa de Trabalho do 2º Termo Aditivo do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 1371.01.04.02110, para a estruturação física e operacional do CBH Araguari (UPGRH PN1).

**11.5.** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, observadas as justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições contratuais originais, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e aditamentos posteriores, que fundamentam a presente contratação.

**11.6.** Os serviços objeto deste Ato Convocatório caracterizam atividades de natureza continuada, podendo a CONTRATANTE utilizar da legislação aplicável para renovação contratual sucessiva por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**11.7.** Ressalta-se que para cumprimento do disposto no item 11.4, a vigência do contrato será de 75 (setenta e cinco) dias, com previsão de prorrogação, observadas, contudo, as disposições do item 11.5 e do item 11.6.

## **12. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

**12.1.** O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, em parcelas mensais consecutivas, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a prestação do serviço e dependerá sempre da aprovação da Diretoria da CONTRATANTE.

**12.2.** Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente Relatório de Atividades da área técnico-administrativa e da área administrativa, como produto contratado, conforme disposto no anexo Termo de Referência.

**12.3.** A CONTRATADA deverá ainda atender as exigências legais quanto à comprovação fiscal e demais outras impostas, sendo que poderão ser observadas as retenções, de acordo com legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

**12.4.** Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir expressos o número deste processo (Ato Convocatório Nº 005/2013) e o número do contrato correspondente em função da fonte pagadora, e a descrição dos serviços prestados.



**12.5.** A liberação do pagamento ficará também condicionada à comprovação da regularidade fiscal da empresa CONTRATADA, mediante apresentação de documentos hábeis. Em caso de inadimplência, poderá ser concedido um prazo de até 30 (trinta) dias para a regularização da empresa, sob o risco de aplicação das sanções cabíveis.

**12.6.** Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa eventualmente aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa CONTRATADA, o valor deduzido será devolvido.

**12.7.** Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços contratados.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A licitante que deixar de entregar a documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência e cominações legais aplicáveis.

**13.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- a)** multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
- b)** suspensão temporária de participar de Seleção de Propostas, e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- c)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública ou Privada enquanto perdurarem os motivos.

**13.3.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do ajuste celebrado, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, sobre o valor total, inclusive pelo atraso na entrega do serviço, recolhida em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, além, se couber, das sanções previstas na legislação pertinente.

**13.4.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a)** advertência;



- b)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

**13.6.** A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual.

**13.7.** Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo seletivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.8.** Casos omissos serão resolvidos com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

#### **14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**14.1.** A CONTRATANTE providenciará a designação da Comissão de Licitação e Julgamento que ficará responsável pela análise e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório, podendo, se necessário, solicitar assessoramento técnico e jurídico. À conveniência da CONTRATANTE, e/ou dos Gestores do Contrato de Gestão, do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira e do CBH Araguari, poderá haver a instituição de outro procedimento de controle em substituição à Comissão acima referida.

**14.2.** Os serviços a serem contratados constituem-se estimativa de demanda e não se configura em compromisso de execução total ou parcial por parte da CONTRATANTE.

**14.3.** A homologação do resultado deste Ato não implicará em direito à contratação.

**14.4.** A CONTRATANTE poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

**14.5.** Os participantes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Ato Convocatório, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de a CONTRATADA ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**14.6.** A data de recebimento dos envelopes poderá ser alterada por conveniência da CONTRATANTE, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes.



**14.7.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, assegurada a comunicação aos interessados.

**14.8.** Ressalta-se que a comunicação e a publicação dos serviços objeto deste Ato Convocatório deverão ter caráter educativo ou informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda e/ou promoção pessoal.

**14.9.** A CONTRATADA deverá guardar sigilo quanto às informações de que terão acesso para realização do objeto deste Contrato, fazendo-se necessária a expressa concordância da CONTRATANTE para cessão ou transferência a terceiros de eventuais resultados alcançados por este Contrato.

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari - MG, para dirimir questões do presente Ato Convocatório, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado seja.

## **15. ANEXOS**

**15.1.** TERMO DE REFERÊNCIA

**15.2.** MINUTA DO CONTRATO

Araguari - MG, 17 de julho de 2013.

**ORIGINAL ASSINADO**

Ronaldo Brandão Barbosa  
Diretor Presidente Interino

DE ACORDO: 17 de julho de 2013.

**ORIGINAL ASSINADO**

PÉTULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
Consultoria Jurídica



## ANEXO I

### ATO CONVOCATÓRIO Nº 005 / 2013

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** Este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e administrativos em apoio à ABHA no desenvolvimento de seu papel institucional de suporte técnico-operacional-financeiro ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari).

**1.2.** Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do Ato Convocatório Conjunto Nº 005/2013.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Pelo Contrato de Gestão Nº 001/2012, formalizado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), a ABHA reveste-se da atribuição de atender aos objetivos funcionais e operacionais do CBH Araguari, em cumprimento ao *Programa de Atendimento às Atividades do Comitê*, com vistas ao apoio e manutenção e ao seu fortalecimento institucional, além do suporte a programas e projetos específicos, com recursos da Cobrança pelos Usos dos Recursos Hídricos.

**2.2.** Cabe à ABHA a implementação de atividades relacionadas à dinâmica funcional e institucional do CBH Araguari, e ao fortalecimento da gestão participativa dos recursos hídricos, conforme disposto no referido *Programa de Atendimento às Atividades do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari*, instituído pela Resolução CBH Araguari Nº 41, de 25 de abril de 2013.

**2.3.** Através do 2º Termo Aditivo do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 1371.01.04.02110, formalizado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), a ABHA compromete-se a promover a estruturação e operacionalização do CBH Araguari, com recursos advindos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais (FHIDRO).



**2.4.** Justifica-se a presente contratação pela necessidade de cumprimento das atribuições de natureza técnica, administrativa e financeira da ABHA, com vistas à implementação dos Programas de Trabalho consignados nos instrumentos jurídicos acima elencados, cujo objeto deverá a ser desenvolvido em âmbito da Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, referente à Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (UPGRH PN2).

### **3. OBJETO**

**3.1.** O objeto deste Termo de Referência refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e administrativos junto ao CBH Araguari / UPGRH PN2.

**3.2.** Os serviços técnico-administrativos e administrativos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA podem ser assim descritos:

#### **a) Serviços técnico-administrativos**

- adoção de medidas necessárias ao funcionamento do CBH Araguari e atuação junto aos membros do Comitê;
- prestação de apoio logístico às reuniões do CBH Araguari, das Câmaras Técnicas e de Grupos de Trabalho (GTs), contemplando toda estrutura de planejamento, organização e execução de atividades requeridas: espaço físico, materiais e serviços, equipamentos, disponibilização de material, documentação fotográfica e sonora, hospedagens, refeições, traslados, serviço de som e imagem, elaboração de atas e relatórios, dentre outras;
- encaminhamento das deliberações, moções, sugestões e propostas e decisões do Comitê, com a devida publicização dos atos emanados;
- desenvolvimento de atribuições técnico-administrativas, de média-grande complexidade, com a produção de relatórios e pareceres conclusivos;
- exercício operacional na área administrativa, com ênfase na organização e sistematização de informações, dados e documentos como suporte de planejamento e ferramenta de monitoramento de ações desenvolvidas;
- desenvolvimento de atividades de ordem financeira, inclusive com a elaboração de processo de prestação de contas de recursos recebidos;
- elaboração de pesquisa de preços e compras, de processos de licitação pública, e de contratos administrativos;
- exercício em projetos de comunicação integrada, organização de eventos, assessoria de imprensa e produção de conteúdos e mídias para público interno e externo (jornais, revistas institucionais, boletins, jornal mural e newsletters);
- atuação junto à Diretoria do CBH Araguari no cumprimento de suas atribuições e no atendimento a prazos e calendário das ações, em conformidade com os preceitos legais e normativos;



- suporte nas atribuições da Secretaria do Comitê na elaboração da Agenda e na confecção de Relatórios de Atividades;
- apoio nas diversas atividades de gestão, planejamento e ações estruturais afetas ao gerenciamento dos recursos hídricos;
- promoção de articulação com instituições do poder público, sociedade civil e segmentos de usuários de recursos hídricos, e demais atores direta e indiretamente envolvidos;
- participação em reuniões de trabalho e de capacitação profissional, e prestação de atividades em localidades diversas fora da cidade sede do CBH Araguari.

#### **b) Serviços administrativos**

- rotina operacional na área administrativa, com ênfase na organização física e eletrônica de informações, dados e documentos;
- procedimentos administrativos em prestação de contas públicas;
- redação de documentos e elaboração de planilhas eletrônicas;
- atualização das páginas eletrônicas do CBH Araguari, além da operação com banco de dados e meios de comunicação;
- atendimento ao público e agendamentos diversos;
- realização de outros serviços de secretariado e atividades externas;
- realização de viagens eventuais, inclusive com estadia fora do domicílio, para efeito de treinamento e reuniões com outras entidades.

**3.3.** Para a consecução dos trabalhos, a empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar 04 (quatro) profissionais com dedicação presencial, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na sede da CONTRATANTE e do CBH Araguari, em Araguari - MG, para o desenvolvimento das seguintes atribuições:

- a) Um profissional na função técnico-administrativa, como Analista Administrativo; e
- b) Três profissionais na função administrativa, como Secretário(a).

## **4. DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS**

**4.1.** Os seguintes instrumentos fundamentam o presente Ato Convocatório:

- a) Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044, de 30 de outubro de 2009;
- b) Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
- c) Contrato de Gestão Nº 001/2012, formalizado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), em 05 de dezembro de 2012.
- d) 2º Termo Aditivo do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 1371.01.04.02110, formalizado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em 28 de outubro de 2012;
- e) Resolução CBH Araguari Nº 41, de 25 de abril de 2013;
- f) Outras disposições pertinentes do ordenamento jurídico e normativo do objeto contratado.



## **5. EQUIPE DE PROFISSIONAIS**

### **5.1. Qualificação para a função de Analista Administrativo**

- a) Profissional de nível superior, com no mínimo 2 (dois) anos de formação em qualquer área do conhecimento, graduado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Desejável experiência em: i) atividades de natureza administrativa e/ou financeira no serviço público ou na iniciativa privada; ii) conhecimento de normas da administração pública e de técnicas de redação oficial; iii) mobilização social e articulação com as esferas do poder público e com diferentes atores sociais; iv) apoio no planejamento e implantação de programas, projetos ou ações na área ambiental ou de recursos hídricos;
- c) Conhecimentos sólidos em informática (ambiente Microsoft Office®: Word, Excel e Power Point) e habilidade na rede mundial (internet) e em correio eletrônico;
- d) Postura ativa e habilidade nas relações, apresentando cordialidade e urbanidade.

### **5.2. Qualificação para a função de Secretário(a)**

- a) Profissional de nível médio, com conhecimentos sólidos em informática (ambiente Windows®: Word, Excel e Power Point) e habilidade na rede mundial (internet) e em correio eletrônico;
- b) Graduação em curso superior, ou curso em andamento, será valorizada;
- c) Desejável experiência em: i) atividades de natureza administrativa e/ou financeira no serviço público ou na iniciativa privada; ii) conhecimento de normas da administração pública e de técnicas de redação oficial;
- d) Postura ativa e habilidade nas relações, apresentando cordialidade e urbanidade.

## **6. VALOR DE CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Fica estipulado o valor máximo de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), inclusa a remuneração dos profissionais, por um período de 12 (doze) meses, para a execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

**6.2.** O valor referência para a remuneração mensal do profissional técnico-administrativo disponibilizado (Analista Administrativo) corresponde ao valor de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), e a dos profissionais administrativos (Secretário), ao valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

**6.3.** À ABHA, como CONTRATANTE, é reservado o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

**6.4.** A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas mesmas condições dos termos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu



valor inicial, em conformidade com a legislação, observando-se, porém, prévia negociação entre as partes.

## **7. PRODUTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A CONTRATADA, através dos profissionais disponibilizados, deverá apresentar mensalmente um Relatório de Atividades Técnico-administrativas e um Relatório de Atividades Administrativas, como forma de formalmente caracterizar o desempenho do CBH Araguari / UPGRH PN2 junto à plenária do Comitê e aos Órgãos Gestores do Estado de Minas Gerais.

**7.2.** Os modelos dos relatórios deverão ser consolidados antes do término do primeiro mês de vigência do Contrato.

**7.3.** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, observadas as justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições contratuais originais, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e aditamentos posteriores, que fundamentam a contratação prevista.

**7.4.** Os serviços objeto deste Ato Convocatório caracterizam atividades de natureza continuada, podendo a CONTRATANTE utilizar da legislação aplicável para renovação contratual sucessiva por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**7.5.** Ressalta-se que para cumprimento do disposto no item 11.4 do Ato Convocatório, a vigência do contrato será de 75 (setenta e cinco) dias, com previsão de prorrogação, observadas as disposições aplicáveis à questão.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme previsto no Ato Convocatório em curso, mediante apresentação dos relatórios das atividades desenvolvidas, e demais documentos dispostos nos termos do Contrato.

**8.2.** No valor da fatura mensal deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a CONTRATADA, necessários a execução do serviço e a remuneração dos profissionais disponibilizados.

**8.3.** As despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe profissional disponibilizada, decorrentes de viagens que se fizerem necessárias para o desempenho dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATANTE.



**ABHA**  
**BACIA RIO ARAGUARI**

Associação Multissetorial de  
Usuários de Recursos Hídricos  
da Bacia Hidrográfica do  
Rio Araguari.

## **9. LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Conforme previsto neste Ato Convocatório, o objeto deste processo deverá ser executado nas dependências da sede do CBH Araguari e da CONTRATANTE, em Araguari - MG, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços, devendo-se prever viagens e mobilidade externa em função da necessidade de trabalho.

**9.2.** Deverá ser observado o disposto no item 10.2 do Ato Convocatório, que prevê a possibilidade de transferência da sede administrativa do Comitê para outra localidade na área de abrangência da Bacia Hidrográfica, ocasião em que, se efetivada, a CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento das condições contratadas na nova sede sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Araguari - MG, 17 de julho de 2013.

**ORIGINAL ASSINADO**

**RONALDO BRANDÃO BARBOSA**  
Diretor Presidente Interino

DE ACORDO: 17 de julho de 2013.

**ORIGINAL ASSINADO**

**PÉTULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
Consultoria Jurídica



**ABHA**  
**BACIA RIO ARAGUARI**

Associação Multissetorial de  
Usuários de Recursos Hídricos  
da Bacia Hidrográfica do  
Rio Araguari.

## **ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI (ABHA) E A EMPRESA XXXXXXXXXX.**

### **ATO CONVOCATÓRIO Nº 005 / 2013**

### **CONTRATO Nº XX /2013**

A **ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI - ABHA**, associação sem fins lucrativos de direito privado, Entidade Equiparada/Delegatária das funções de Agência de Bacia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.536.989/0001-39, isenta de inscrição estadual, com escritório na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, na Rua Jaime Gomes, n.º 741 - Centro - CEP 38.440-244, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Interino, **RONALDO BRANDÃO BARBOSA**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 426.225.146-20 e Cédula de Identidade com o nº MG-717.125 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX/XXXX-XX, com sede na cidade de XXXXXX, Estado de Minas Gerais, na Rua XXXXXX, nº XXX - Centro - CEP XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo sócio **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxxx, xxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e Cédula de Identidade com o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a realização do objeto do presente Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e administrativos para apoio da ABHA no desenvolvimento de seu papel institucional de suporte técnico-operacional-financeiro ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari), e no acompanhamento de ações e projetos em áreas estratégicas, demandadas por instâncias representativas e participativas, relacionadas à área ambiental e de recursos hídricos, consoante com as diretrizes emanadas pelo Comitê.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO**

2.1. O presente Contrato está vinculado ao Ato Convocatório Nº 005/2013, e respectivo Termo de Referência, modalidade Coleta de Preços, do tipo Menor Preço.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS**

3.1. Todos os procedimentos e recomendações técnicas necessárias para a execução do objeto ora contratado encontram-se discriminados no Ato Convocatório Nº 005/2013 e respectivo Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUARTA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

4.1. Fazem parte deste instrumento o Ato Convocatório Nº 005/2013 e o anexo Termo de Referência, a proposta da empresa CONTRATADA e as especificações que a acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1. Pela integral e satisfatória execução dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total apresentado na proposta comercial, de R\$ XX,00 (valor por extenso), inclusa a remuneração dos profissionais, em parcelas mensais consecutivas, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

5.2. O valor a ser pago corresponderá à efetiva realização dos serviços, observando-se eventuais ajustes e supressões havidos em decorrência das disposições previstas no Ato Convocatório, e ficará condicionado ao cumprimento do item seguinte.

5.3. A CONTRATADA, através dos profissionais disponibilizados, deverá apresentar mensalmente um Relatório de Atividades Técnico-administrativas e um Relatório de Atividades Administrativas.

5.4. O pagamento será realizado até 10<sup>o</sup> (décimo) dia do mês subsequente, após a entrega do(s) produto(s) correspondente(s), com o respectivo Termo de Aceite expedido pela CONTRATANTE, ressaltando que nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação.

5.5. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

5.6. O pagamento será realizado, observadas, ainda, as seguintes considerações:



- a) os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues no prazo estabelecido, que deverão submeter-se à análise primária da CONTRATANTE;
- b) aplicar-se-á o índice de correção monetária INPC em caso de atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento;
- c) na eventualidade de atraso na entrega dos serviços no prazo contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, a mesma estará sujeita a uma multa por atraso correspondente a 0,10% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do Contrato por dia corrido de atraso;
- d) os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aluguéis de equipamentos, aquisição de novos equipamentos, materiais de escritórios, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas, impressões, edições de relatórios e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena realização do objeto ora contratado, salvo as despesas de viagens da equipe profissional demandadas pela CONTRATANTE. O recolhimento de encargos, e demais pagamentos das despesas diretas e indiretas é de única e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE responder solidariamente ou sob qualquer outra forma por estas despesas;
- e) a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento dos encargos sociais devidos mediante a apresentação de cópias das Guias de Recolhimento;
- f) a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

**5.7.** A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, em conformidade com legislação aplicável, observando-se, porém, prévia negociação entre as partes.

## **CLÁUSULA SEXTA - SIGILO E DIREITO DE PROPRIEDADE**

**6.1.** A CONTRATADA deverá guardar sigilo quanto às informações de que terão acesso para realização do objeto deste Contrato, fazendo-se necessária a expressa concordância da CONTRATANTE para cessão ou transferência a terceiros de eventuais resultados alcançados por este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, observadas as justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições originais, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos que originaram a presente contratação.



**7.2.** Os serviços objeto deste Contrato caracterizam atividades de natureza continuada, podendo a CONTRATANTE utilizar da legislação aplicável para renovação contratual sucessiva por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS**

**8.1.** As despesas e obrigações para atender ao objeto deste Ato Convocatório, referentes à disponibilização do profissional técnico-administrativo e de dois profissionais administrativos, devem ser apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação do Contrato de Gestão IGAM/ABHA nº 001/2012, e suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da Cobrança pelos Usos dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, destinada ao financiamento de programas e ações em recursos hídricos:

Programa 1 - Programa de Atendimento às Atividades do CBH Araguari

Item 1.1 - Apoio, manutenção e fortalecimento do CBH Araguari.

**8.2.** Outra parte das despesas, referente à disponibilização de um profissional administrativo pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, deve ser apropriada na dotação orçamentária do Programa de Trabalho do 2º Termo Aditivo do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 1371.01.04.02110, para a estruturação física e operacional do CBH Araguari (UPGRH PN1)

## **CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**9.1.** A empresa prestadora dos serviços, como **CONTRATADA**, deverá:

- a)** disponibilizar 04 (quatro) profissionais com dedicação presencial na sede da ABHA e do CBH Araguari, em Araguari - MG, sendo um para a função técnico-administrativa, como Analista Administrativo, e os outros para a função administrativa, como Secretário(a)s, observados os requerimentos de qualificação e perfil estabelecidos pela CONTRATANTE;
- b)** executar os serviços em conformidade com os termos contratuais com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- c)** considerar as decisões/sugestões da CONTRATANTE sempre que contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- d)** cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas neste Contrato, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;
- e)** executar os serviços descritos em sua proposta comercial;
- f)** comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g)** reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a CONTRATANTE;



- h)** responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação, bem como adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, em caso de ações envolvendo os serviços prestados;
- i)** não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- j)** responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;
- k)** manter durante a execução dos trabalhos todas as condições de habilitação;
- l)** prestar esclarecimentos sobre eventuais fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;
- m)** receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
- n)** executar fielmente os serviços contratados, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- o)** sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;
- p)** arcar com as reclamações por parte da fiscalização do Contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- q)** não eximir-se da total responsabilidade quanto à execução dos serviços em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE;
- r)** utilizar-se de equipe profissional de bom nível educacional e moral e comprovando a formação educacional e experiência por meio de documentos indispensáveis à execução dos trabalhos;
- s)** manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- t)** substituir a equipe profissional disponibilizada a pedido da CONTRATANTE, observada a justificativa apresentada;
- u)** assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



- v) fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de execução dos serviços, sem os quais não serão liberados os pagamentos correspondentes;
  - w) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
  - x) realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
  - y) não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
  - z) disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da CONTRATANTE;
  - aa) responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos e/ou informações de propriedade da CONTRATANTE, e de seus parceiros intervenientes, por parte de seus empregados;
  - bb) manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do Contrato;
  - cc) responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
  - dd) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas;
  - ee) ressarcir à CONTRATANTE, mesmo após a rescisão ou extinção do termo contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
- 9.2. A ABHA, como empresa CONTRATANTE, deverá:**
- a) colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto deste Contrato, observando-se o prazo requerido para a consolidação das informações;
  - b) certificar se a escolha/indicação dos profissionais pela CONTRATADA atende às exigências de qualificação e perfil requeridos para o desempenho das funções;
  - c) observar a atuação dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, podendo, mediante justificativa fundamentada solicitar a pronta substituição;
  - d) impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Processo;
  - e) rejeitar qualquer produto ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações emanadas;
  - f) atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente;
  - g) deduzir e recolher os tributos na fonte, se for o caso, sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
  - h) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato;



- i) verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;
- j) suspender o pagamento da Nota Fiscal quando houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- k) supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- l) notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- m) exigir os documentos comprobatórios de execução dos serviços;
- n) aplicar à CONTRATADA sanções pelo atraso do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;
- o) considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Conforme previsto no Ato Convocatório originário, o objeto deste Contrato será executado nas dependências da sede do CBH Araguari e da CONTRATANTE, em Araguari - MG, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços, devendo-se prever viagens e mobilidade externa em função da necessidade de trabalho.

**10.2.** Deverá ser observado o disposto no item 10.2 do Ato Convocatório, que prevê a possibilidade de transferência da sede administrativa do Comitê para outra localidade na área de abrangência da Bacia Hidrográfica, ocasião em que, se efetivada, a CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento das condições contratadas na nova sede sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E PENALIDADES**

**11.1.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do ajuste celebrado, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, sobre o valor total, recolhida em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, além, se couber, das sanções previstas na legislação pertinente.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Total, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

**11.4.** Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da CONTRATANTE, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**12.1.** A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este Contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a CONTRATADA:

- a) deixar de cumprir, de forma total ou parcial, quaisquer das condições deste Contrato;
- b) não dar atendimento às solicitações visando proceder à execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem a expressa e prévia autorização da CONTRATANTE; e ainda,
- d) por razões de interesse público devidamente justificado;
- e) pela incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizado pela Lei Federal nº. 8.883/94, naquilo que for pertinente;
- f) por acordo entre as partes, mediante justificativa bem fundamentada.

**12.2.** Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos deste Ato Convocatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os termos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, cujas normas ficam incorporadas a esse instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO**

**14.1.** Fica a CONTRATADA obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório que deu origem ao presente instrumento, em



compatibilidade com as obrigações assumidas, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditiva à manutenção da presente contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

**15.1.** A execução deste Contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo que deverão ser anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste Contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.

**15.2.** Os serviços ora contratados, após sua conclusão, serão examinados, conferidos e aceitos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer às suas expensas e sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, das partes julgadas insatisfatórias.

**15.3.** O recebimento de qualquer atraso justificado não implica concordância da CONTRATANTE com os seus termos ou tampouco a anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA em face das obrigações assumidas.

**15.4.** Em razão das atribuições da CONTRATANTE estarem vinculadas à sua atuação junto ao CBH Araguari, os serviços prestados pela CONTRATADA serão executados, também, sob orientação operacional da Diretoria do Comitê de Bacia.

**15.5.** Ficam assegurados aos demais atores signatários do Contrato de Gestão IGAM/ABHA Nº 001/2012 e do 2º Termo Aditivo do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 1371.01.04.02110 o direito de fiscalizar e supervisionar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso para a obtenção de quaisquer informações julgadas necessárias ao seu bom acompanhamento.

**15.6.** O direito à fiscalização não eximirá, em qualquer hipótese, a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** No desenvolvimento do trabalho, a publicação de atos ou a divulgação dos serviços deverá ter caráter educativo ou informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem peça de propaganda e/ou promoção pessoal.

**16.2.** Os serviços a serem contratados constituem-se estimativa de demanda e não se configura em compromisso de execução total ou parcial por parte da CONTRATANTE.



**ABHA**  
**BACIA RIO ARAGUARI**

Associação Multissetorial de  
Usuários de Recursos Hídricos  
da Bacia Hidrográfica do  
Rio Araguari.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos jurídicos e legais efeitos.

**Data**

**Assinatura dos Signatários**

**Assinatura das Testemunhas**

**Assinatura do Setor Jurídico**